

Artº 5º - Os recursos para cobertura deste crédito advirão dos recursos do F.P.M. relativos ao corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de março de 1969.

Plen de Miranda Costa
 Prefeito Municipal
 Luísa Bandeira Junf
 Secretário

Resolução nº 35/69

Aprova contas do Executivo
 Municipal

A Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, em sessão extraordinária realizada nesta data, tendo em vista o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento,

Resolve:

Artº 1º - São aprovadas as contas do Executivo Municipal de Fundão, constantes do Balanço Geral e seus anexos, em companhia com Relatório especial e relativos ao exercício de 1968, p. finds, que demonstram a RECEITA Orçamentária arrecadada, em NCR\$, 183.183,92 e a DESPESA Orçamentária realizada em NCR\$, 163.091,80 com um superávit na execução orçamentária de NCR\$, 20.092,12 e um saldo de Caixa na quantia de NCR\$, 47.480,98, inclusive NCR\$, 0,69, do F.P.M. A Despesa Total é representada na quantia de NCR\$, 103.545,82 aplicada em Despesas de Capital e NCR\$, 59.545,98 em Despesas Correntes, respeitadas o disposto no artº 66, § 4º, da Constituição Federal que limita em 50% as despesas com pessoal.

Artº 2º - É igualmente aprovada a Prestação de contas ao Fundo de Participação dos Municípios que demonstram

demonstra o recebimento da quantia de NCRH 111.370,31, pela
Tira aos meses de novembro e dezembro de 1967, recebida em
1968 e de Janeiro a Outubro de 1968, que, com o Saldo -
de NCRH 367,54 de 1967, perfaz o total de NCRH 111.737,95
e que foi aplicada naquele exercício em Despesas de Ca-
pital NCRH 97.850,77 e em Despesas Correntes apenas NCRH
13.876,49 e um saldo positivo de NCRH 0,69 para o exercício
de 1969. (mil novecentos e sessenta e nove).

Out.º 3.º - Após análise minuciosa de todas as opera-
ções, reconhecida a exatidão dos Contos apresentados e ve-
rificada a execução e aplicação dos valores discrimina-
dos em Investimentos e Serviços, conforme consta tam-
bém da relação publicada no jornal o "Diário Oficial
do Estado, de 15 de Fevereiro do corrente ano, em obe-
diência ao que dispõe o art.º 2.º, § 1.º da Resolução n.º
47/67, de 2.ª de agosto de 1967, baixada pelo Egrégio -
Tribunal de Contas da União, esta Câmara aprovou a
prestação de contas por julgarlas legais.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fundão,
em 15 de Março de 1969.

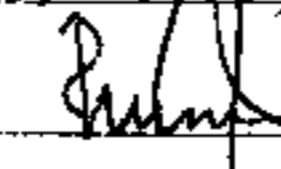
Os) Orlando Pedrine - Presidente da Câmara

Os) José Fernando Mireles Dimentel - Secretário

Compare-se Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 16 de
Março de 1969

Alex de Miranda  - Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria da Refun-
dão Municipal de Fundão em 16 de Março de 1969.

Dulce Marilene 

Fundão, pelo Secretário.